

PORTARIA nº 1748 de 13 de dezembro de 2010

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das suas atribuições legais tendo em vista a Política do Ministério da Saúde que prioriza a redução da mortalidade materna e considerando:

Que as altas taxas de mortalidade materna encontradas se configuram um problema de saúde pública;

Que a mortalidade materna é uma das violações dos direitos humanos das mulheres;

Que a baixa qualidade das informações nas declarações de óbito dificulta a análise dos fatores que influenciam a mortalidade;

A Portaria GM/MS nº 1.119 de 5 de junho de 2008, que regulamenta prazos e fluxos da investigação do óbito materno.

Resolve:

Art.1º - Reativar o Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna – CEEMM.

Parágrafo único

O Comitê tem caráter interinstitucional e multiprofissional, congregando instituições governamentais, sociedade civil organizada devendo ser composto por técnicos de reconhecida atuação no campo. Está direcionado a proteção da saúde da mulher se constituindo como câmara técnica do Conselho Estadual de Saúde.

Art.2º - O Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna se constituirá por representantes das seguintes instituições, na condição de membro natos:

1 - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

a) Conselho Estadual de Saúde - CES

b) Diretoria de Atenção Básica - DAB

c) Diretoria de Gestão da Rede Própria - DGRP

d) Diretoria de Informação em Saúde-DIS

e) Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVEP

f) Diretoria de Gestão do Cuidado - DGC

2 - Comitê Estadual de Prevenção do óbito Infantil e Fetal - CEPOIF

3 - Conselho Regional de Medicina - CREMEB

4 - Conselho Regional de Enfermagem - COREN

5 - Associação de Obstetrícia e Ginecologia da Bahia - SOGIBA

6 - Associação Brasileira de Obstetizes, Enfermeiras Obstetras e Neonatais – secção Bahia – ABENFO/BA

7 - Secretaria de Promoção da Equidade do Estado da Bahia

8 - Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia

Parágrafo único

São ainda membros deste Comitê, na condição de membros indicados, as seguintes instituições:

1 - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres – CDDM

2 - Escola de Enfermagem da UFBA

3 - Faculdade de Medicina da UFBA - FABAMED

4 - Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública

5 - Associação Baiana de Medicina – ABM

6 - Escola de Enfermagem da UNEB

7 - UNICEF

8 - Rede Feminista

9 - Comitês Municipais de Mortalidade Materna

10 - Associação Brasileira de Enfermagem-ABEn

Como membros convidados, as seguintes instituições:

1 - Associação Baiana das Pessoas com Doença Falciforme

2 - Associação de Hospitais Privados

3 - Secretaria de Educação do Estado da Bahia

Art.3º - Ficam estabelecidas as seguintes atribuições ao Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna:

- Reunir dados e avaliar os índices, distribuição, componentes, causas e fatores de risco associados aos óbitos maternos.

- Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre importância e a gravidade da mortalidade materna, sua repercussão sobre a sociedade como um todo;

- Caracterizar a ocorrência do óbito materno identificando os fatores de evitabilidade, descrevendo as ocorrências evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;

- Incentivar processos críticos de aprendizagem, contextualizado e transformador das práticas realizadas pelos profissionais de saúde, por meio da discussão de casos clínicos dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços e baseado em evidências epidemiológicas;

- Incentivar a instalação dos Comitês Regionais, Municipais e Hospitalares de Mortalidade Materna;

- Elaborar propostas de medidas de intervenção para a redução do óbito materno;

- Elaborar propostas de medidas de intervenção para a redução do óbito materno;

- Identificar e ou avaliar os possíveis problemas e a qualidade da assistência prestada à mulher pelos serviços de saúde nos diferentes níveis e estimular as autoridades competentes a atuarem sobre os mesmos;

- Recomendar ações adequadas ao combate às mortes maternas no que se refere à legislação, distribuição de recursos, organização de serviços, formação/reciclagem de recursos humanos e participação comunitária;

- Contribuir com recomendações e estratégias para a melhoria dos registros de saúde tais como: a Declaração de Nascidos Vivos, a Declaração de Óbito, prontuários ambulatoriais e hospitalares, fichas de investigação, bem como cartão da gestante, partograma, entre outros;

- Promover debates sobre a problemática da mortalidade materna mediante realização de eventos de prevenção, de programas de reciclagem, de educação continuada e da produção de material educativo;

- Elaborar relatório analítico anualmente e divulga-lo para todas as instituições e órgãos competentes que possam intervir na redução das mortes maternas.

Art. 4º - O Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna terá regimento próprio, elaborado por seus pares e submetidos ao aval do Conselho Estadual de Saúde para devida legitimação.

Parágrafo primeiro - Fica estabelecido que a presidência do Comitê será eleita entre os seus membros e terá a duração de 2 anos.

Parágrafo segundo - Fica estabelecido o prazo de 60 dias a partir da data de sua instalação para elaborar e apresentar ao Conselho Estadual de Saúde o seu regimento e proposta preliminar de funcionamento com programação para os seis primeiros meses de trabalho.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLA
Secretário da Saúde